

EM NOME DA PÁTRIA, DA LEI E DA SEGURANÇA NACIONAL: A ATUAÇÃO DO ESQUADRÃO DA MORTE EM SÃO PAULO (1968-1973)

SOUZA, Diego Oliveira de¹; KONRAD, Diorge Alceno²

¹Apresentador. Acadêmico do 9º Semestre do Curso de Licenciatura Plena e Bacharelado em História da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Técnico Administrativo do Ministério Público Federal, lotado na Procuradoria da República no Município de Santa Maria/RS, diego.o.souza@hotmail.com; ²Orientador. Professor Adjunto do Departamento de História e do Programa de Pós-Graduação em História da UFSM, com atuação na área de História do Brasil, Pesquisador da Ditadura Civil-Militar Brasileira (1964-1985), Doutor em História Social do Trabalho pela UNICAMP, gdkonrad@uol.com.br.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho trata da atuação do Esquadrão da Morte, em São Paulo, no período de 1968 a 1973. O recorte temporal desta pesquisa corresponde ao início das atividades do grupo de extermínio, registrado pela imprensa da época, até o momento em que o Delegado Sérgio Paranhos Fleury teve sua prisão provisória decretada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Fleury foi preso preso, sob a acusação de assassinar o traficante de drogas José de Souza Cruz (“Dedé”) e participar do comando das atividades do Esquadrão da Morte.

Importante notar que a Carta Constituinte, outorgada em 1967, considerada a institucionalização do Golpe de 1964, antes da vigência do AI-5, havia estabelecido a eleição indireta para presidente da República e tornado a Segurança Nacional responsabilidade de todos os cidadãos, conforme seu artigo 89: “Toda pessoa natural ou jurídica é responsável pela segurança nacional, nos limites definidos em lei”. Agrega-se a este estabelecimento, de acordo com VILLA (2001, p. 98-100), a alteração da composição da estrutura máxima do Poder Judiciário brasileiro, o Supremo Tribunal Federal (STF), pois houve aumento em seu número de membros, alcançando o total de dezesseis ministros.

Necessário enfatizar também que os acontecimentos do ano de 1968, na Europa, na Ásia e na América Latina, marcaram com bastante intensidade a vida cultural e política da sociedade brasileira, tendo em vista que, conforme REIS (1998, p. 32), “o planeta tornava-se uma aldeia global”. Além disso, o quarto ano da deposição do presidente João Goulart, também foi marcado pela resistência à Ditadura Civil-Militar, destacando-se nesse período a atuação política do Movimento Estudantil. Como bem nos lembra MULLER (2009, p. 63), naquele ano “[...] o protagonismo juvenil foi o cerne de uma luta que se externou nas ruas do país, clamando por liberdade e democracia”.

De outro lado, entre o final de 1968 e os primeiros dias de janeiro de 1969, telefonemas misteriosos, dirigidos aos meios de comunicação, diagnosticavam “uma estranha epidemia que transformava marginais em defuntos” (Revista *Veja*, Edição 109, de 07 de outubro de 1970, p. 26.). Tratava-se da ação do grupo clandestino Esquadrão da Morte, formado por policiais civis de São Paulo, uma associação criminosa que envolvia investigadores e delegados de polícia, voltada para a eliminação sumária de presidiários e outros envolvidos em crimes.

Assim, o objetivo deste trabalho é analisar a atuação do Esquadrão da Morte, em São Paulo, através da relação entre os perpetradores diretos de violência e seus facilitadores. Com isso, pretende-se refletir sobre a dinâmica organizacional e

operacional do Esquadrão da Morte paulista, compreendida através da formação de um sistema organizacional de promoção de atrocidades policiais associado à construção ideológica da Doutrina de Segurança Nacional.

A problematização deste estudo está focada na relação entre a Ditadura e o Estado de direito, no Brasil, no período de 1968-1973. A relação de cooperação e integração entre os setores majoritários dos altos escalões dos poderes Militar, Judiciário e Executivo, é analisada a partir da seguinte questão: como a estrutura política e administrativa do Estado de São Paulo colaborou na manutenção do uso excessivo da violência policial?

Por fim, em relação às fontes bibliográficas e o entendimento que existe sobre o tema abordado, deve-se mencionar o trabalho de BICUDO (1977), voltado para a investigação acerca da atuação do grupo de extermínio paulista. A tentativa inicial de promover a responsabilização dos agentes da Polícia Civil de São Paulo, componentes do Esquadrão da Morte, é relacionada diretamente aos esforços daquele Procurador de Justiça. Em complemento, com a finalidade de acompanhar o registro realizado pela imprensa das atividades daquela organização de extermínio, utilizar-se-á algumas matérias da Revista *Veja*, no período de 1968 a 1973.

2 METODOLOGIA (MATERIAL E MÉTODOS)

Para analisar a relação do terrorismo de Estado e o Estado de Direito, no período de 1968-1973, diante dos crimes do Esquadrão da Morte, foi realizada pesquisa empírica junto a exemplares da Revista *Veja* daquele período, bem como analisados o depoimento do Procurador de Justiça Helio Pereira Bicudo, acerca dos obstáculos impostos a sua atuação frente às investigações sobre o caso do Esquadrão da Morte paulista.

Ademais, é necessário considerar que nos casos de violência policial, comandados pelo Delegado Sérgio Paranhos Fleury, deve-se estabelecer um sistema teórico que incluía não só perpetradores diretos de violência, mas também seus facilitadores, em especial os altos funcionários do governo, os quais muitas vezes ignoravam, desculpavam, apoiavam ou até mesmo recompensavam as atividades daquela organização criminosa.

A fundamentação metodológica deste trabalho é constituída a partir de duas categorias teóricas, extraídas da obra de HUGGINS, HARITOS-FATOUROS e ZIMBARDO (2006). As ações do Esquadrão da Morte paulista foram analisadas através da noção de *operadores direto da violência*, atribuída aos componentes do Esquadrão, e da noção de *facilitadores da violência*, direcionada aos representantes da administrativa pública federal, associados aos representantes da administração paulista, vinculados diretamente à área da Segurança (Governador do Estado e Secretário de Segurança).

A produção do extermínio sancionada pelo Estado, e a possibilidade de uma dinâmica totalitária em sociedades democráticas tornam-se possíveis em determinados contextos políticos e sociais, como alerta HUGGINS, HARITOS-FATOUROS e ZIMBARDO (Idem, p. 34-35). O caso da atuação do Esquadrão da Morte, em São Paulo, marcado pelo excessivo uso da violência policial, necessita ser tornado conhecido a toda a sociedade, sob pena de repetição histórica e permanente do quadro de brutalização da ação policial.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para analisar os resultados deste trabalho, importa observar a reconfiguração do policiamento brasileiro, ocorrida durante o ano de 1967, através da centralização do controle policial, promovida pelos efeitos do Decreto-Lei nº 317, de 13 de março de 1967. Como lembra HUGGINS (1998, p. 151) essa nova lei “submetia as forças policiais regionais e municipais de cada estado ao Secretário Estadual de Segurança Pública, que passou então a ser indicado pelos militares, ainda que não necessariamente ele próprio fosse militar”.

O caso do Esquadrão da Morte paulista, no período de 1968-1973, além da ação dos perpetradores de violência, também demonstra a ação dos facilitadores da violência policial contra presos comuns. Dentre estes últimos, os mais destacados eram o governador de São Paulo, Roberto Abreu Sodré (1967-1971), juntamente com o Secretário de Segurança Pública, Hely Lopes Meirelles, na medida em que ignoravam a atuação daquele grupo de extermínio, como registraram os meios de comunicação da época.

No final do ano de 1968, questionado sobre a existência do Esquadrão da Morte em São Paulo, Meirelles, se manifestou da seguinte maneira (Revista *Veja*, Edição 13, de 04 de dezembro de 1968, p. 26.): “Temos isso sim, um grupo de policiais, dispostos a tratarem os bandidos da maneira que eles nos tratam”.

Em entrevista, realizada em 08 de dezembro de 1970, reproduzida em BICUDO (1977, p. 125-126), Abreu Sodré, questionado sobre a ocorrência de execuções sumárias no estado, asseverou que o “Esquadrão da Morte não existe como organização. Isto é invenção, isto é promoção, isto é oposição à polícia que muitas vezes é sacrificada e injustiçada”. Da mesma forma, em fevereiro de 1973, na condição de testemunha de um dos envolvidos nas atividades do Esquadrão da Morte, o então ex-governador Abreu Sodré, em seu depoimento, negou a existência de grupo organizado para a prática de atos criminosos dentro da Polícia (Revista *Veja*, Edição 231, de 07 de fevereiro de 1973, p. 24).

Conforme noticiado (Revista *Veja*, Edição 269, de 31 de outubro de 1973, p. 22), o Delegado Sérgio Paranhos Fleury teve sua prisão preventiva, decretada em 22 de outubro de 1973, por unanimidade pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, o qual julgou procedente a existência de indícios veementes, apontando o Delegado como integrante do Esquadrão da Morte e responsabilizando-o, em companhia de dois subordinados, pelo assassinato do traficante de entorpecentes José de Souza Cruz (Dedé), ocorrido em Janeiro de 1969.

Com a prisão do Delegado Fleury, o qual chegou a responder a nove processos judiciais, acusado de ser comandante do Esquadrão da Morte, o Governo Federal, em dezembro de 1973, promoveu uma reforma em dispositivos do Código de Processo Penal. Essa mudança consubstanciou-se na Lei nº 5.941/73, chamada de “Lei Fleury”, a qual lhe garantiu o direito de responder/acompanhar seu processo em liberdade. A partir de então, foi negada ao Estado a possibilidade de realizar a prisão preventiva de réus primários que possuíssem bons antecedentes (residência fixa, emprego, família).

4 CONCLUSÃO

Ao final deste trabalho, compreende-se que a relação entre o autoritarismo e o Estado de Direito, no período de 1968-1973, se concretiza na atuação do

Esquadrão da Morte paulista, baseada na omissão de agentes do Estado em promover a apuração e a responsabilização dos crimes praticados por esta organização criminosa.

Em 1968, o apoio e a facilitação do desenvolvimento de estruturas organizacionais voltadas para o extermínio de criminosos comuns foi capaz de originar o Esquadrão da Morte paulista. Ademais, a colaboração do governo do Estado de São Paulo, no período de 1969-1971, através da manipulação política, correspondente a negativa da existência do Esquadrão da Morte, realizada pelo Governador Roberto Abreu Sodré e pelo Secretário de Segurança Hely Lopes Meyrelles, estimulada pelo governo Federal, caracteriza a atuação dos facilitadores da violência policial.

De outro modo, em relação aos perpetradores da violência policial, necessário mencionar que o envolvimento do Delegado Fleury, no Esquadrão da Morte, o habilitou a incorporar funções nos órgãos de segurança, voltados para a luta contra a “subversão”. Acabou envolvendo-se completamente, participando de prisões, torturas e execuções de elementos incriminados de subversivos. Sendo assim, conforme assevera BICUDO (1977, p. 51), “chegou a ser considerado, pelas Forças Armadas, como verdadeiro herói nacional, condecorado, dentre outros, pelo Ministério da Marinha, com a medalha de 'Amigo da Marinha’”.

Contudo, acerca dos desdobramentos deste trabalho, importa considerar que a manipulação política deliberada dos fatos, envolvendo o episódio do Esquadrão da Morte paulista, foi capaz de alterar os resultados da ação brutal da polícia, ao mesmo tempo em que provocou o surgimento da Lei nº 5.941/73, chamada de “Lei Fleury”.

5 REFERÊNCIAS

- BICUDO, Hélio Pereira. **Meu depoimento sobre o esquadrão da morte**. 4 ed. São Paulo: Pontifícia Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, 1977.
- HUGGINS, Martha Knisely; HARITOS-FATOUROS, Mika; ZIMBARDO, Philip George. **Operários da violência**: policiais torturadores e assassinos reconstruem as atrocidades brasileiras. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2006.
- HUGGINS, Martha Knisely. **Polícia e política**: relações Estados Unidos/América Latina. São Paulo: Cortez, 1998.
- MULLER, Angélica. O Congresso de Ibiúna: uma narrativa a partir da memória dos atores. In. FICO, Carlos; ARAUJO, Maria Paula (orgs.). **1968: 40 anos depois**. História e memória. Rio de Janeiro: 7 letras, 2009, p. 63-80.
- REIS, Daniel Aarão. 1968: O curto ano de todos os desejos. In. **Revista Acervo**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 1-2, p. 25-38, Jan./Dez. 1998.
- Revista *Veja*, Edição 13, de 04 de dezembro de 1968, p.26.
- Revista *Veja*, Edição 109, de 07 de outubro de 1970, p. 26.
- Revista *Veja*, Edição 231, de 07 de fevereiro de 1973, p.24.
- Revista *Veja*, Edição 269, de 31 de outubro de 1973, p.22.
- VILLA, Marco Antônio. **A história das constituições brasileiras**. São Paulo: Leya, 2011.